



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 27/2021

Dispõe sobre a proibição da interrupção do fornecimento de água durante os meses de março e abril de 2021.

JOSÉ OTÁVIO GERMANO, Prefeito de Cachoeira do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as medidas adotadas em cumprimento ao Decreto Estadual nº. 55.240/2020, que trata do Distanciamento Social Controlado, especialmente nas últimas semanas, quando instituída em todo o Estado a Bandeira Preta, com maiores restrições;

CONSIDERANDO que em decorrência das restrições decorrentes da pandemia COVID-19, há reflexos econômicos para a população e para a economia local e estadual;

CONSIDERANDO que as restrições afetam o formato de funcionamento das atividades, inclusive de lotéricas, bancos e correspondentes bancários, dificultando o acesso da população a estes locais para pagamento de contas;

CONSIDERANDO que há grande parte da população que não dispõe de acesso à internet para realizar serviços de pagamento online;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água tem caráter essencial e ainda mais imprescindível quando as medidas e higiene são necessárias para o combate à pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água potável é serviço público de essencial e contínuo;

RESOLVE

DECRETAR

Art. 1º. Fica vedada a interrupção do serviço de fornecimento de água pela CORSAN, motivada por falta de pagamento de faturas, durante os meses de março e abril do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira do Sul, 18 de março de 2021.

JOSÉ OTÁVIO GERMANO
Prefeito